



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX (44)245-1122/FAX (44)245-1832

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:pmmanda@iw-net.com.br – HOME PAGE: www.iw-net.com.br/~pmmanda

LEI Nº 1291/2002

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Hospital e Maternidade São Lourenço S/C Ltda. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Hospital e Maternidade São Lourenço S/C Ltda. para a prestação de atendimento médico-hospitalar (consultas) à população de Mandaguáçu nos finais de semana e feriados.

Art. 2º Os recursos para o pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município para o exercício de 2002 – setor de Saúde.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 30 de setembro de 2002


José Antonio Gargantini
Prefeito Municipal